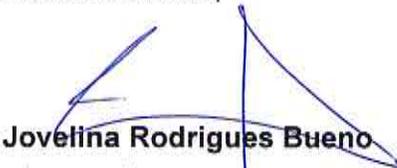




DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE: SAAE - SOROCABA	DATA: 01/07/2014
<p>Ref.: Concorrência nº 02/14 - Processo Administrativo nº 3227/2014 - SAAE. Resultado do julgamento dos documentos habilitatórios.</p> <p>Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo para Implantação do Sistema Produtor de Água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, neste município.</p>	
<p>Prezados senhores,</p> <p>O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por sua Comissão Especial de Licitações e em conformidade com os motivos constantes nos autos do processo, comunica aos interessados o resultado do julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Concorrência nº 02/2014, conforme segue:</p> <p><u>Licitantes Habilitadas:</u> Acqua-Enge Projetos Ltda. – EPP, ECR Engenharia Ltda., Proesplan Engenharia S/S Ltda. – EPP, e Sanecol Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda. – EPP..</p> <p>Informa também que, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, e o prazo para interposição de Recurso Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data e a reunião para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às <u>15:00 horas do próximo dia 14 (quatorze) de julho de 2014</u>, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes "Documentação", se não houver interposição de recurso.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> Jovelina Rodrigues Bueno COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - PRESIDENTE</p>	



**ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS À
CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3227/2014-SAAE,
DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
PRODUTOR DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA REGIA,
NESTE MUNICÍPIO.....**

Às quinze horas do dia trinta de junho do ano dois mil e quatorze, nas dependências da sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, situada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, nesta cidade de Sorocaba, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do SAAE, composta das senhoras, Jovelina Rodrigues Bueno - Chefe do Departamento Administrativo, Maria Eloíse Benette - Chefe do Setor de Licitação e Contratos, Luzia Ferrari Rodrigues Corrêa - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Elisete Regina Mota Fernandes - Assistente de Administração II, nomeada através da Portaria nº 631 de 12 de maio de 2014, para sob a presidência da senhora Jovelina Rodrigues Bueno, realizarem os trabalhos de julgamento dos documentos habilitatórios apresentados à Concorrência em epígrafe, em continuidade aos trabalhos, objeto da reunião desta Comissão, conforme ata acostada às fls. 516/517 do processo administrativo pertinente.

Apresentaram-se ao certame 04 (quatro) licitantes, **Acqua-Enge Projetos Ltda. – EPP, ECR Engenharia Ltda., Proesplan Engenharia S/S Ltda. - EPP, e Sanecol Saneamento Ambiental e Ecológico Ltda. - EPP.**

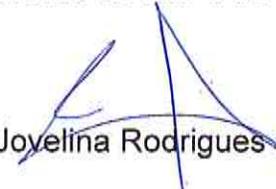
Iniciados os trabalhos, a Comissão, após análise minuciosa dos documentos habilitatórios apresentados ao presente certame, bem como consulta ao cadastro de fornecedores do SAAE e diante dos pareceres exarados às fls. 519 e 521 dos autos do processo, respectivamente pelo Diretor de Produção – biólogo Reginaldo Schiavi e pela Chefe do Departamento Financeiro - contadora Tatiana Matucci Casagrande, quanto, respectivamente, à Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-Financeira e

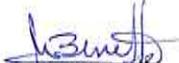


observando o que preconiza o item 11 do edital relativo ao critério de julgamento deliberam os senhores julgadores reconhecer como **HABILITADAS** ao certame, as licitantes participantes, as quais atenderam a todas as exigências edilícias pertinentes à fase habilitatória da competição.

Ressalva a Comissão, para o momento oportuno de classificação das propostas, que, conforme observou a contadora, o valor referente a receita bruta da empresa SANECOL SANEAMENTO AMBIENTAL E ECOLÓGICO LTDA. – EPP ultrapassa o limite permitido para as empresas enquadradas como Empresa de Pequeno Porte – EPP, segundo a Lei Complementar 139 de 10/11/2011.

Em seguida, pela senhora Presidente, foi determinado que os autos restassem remetidos ao Setor de Licitação e Contratos, a fim de que esta decisão seja publicada na forma da lei, sem prejuízo da comunicação individual a cada uma das licitantes participantes. Que se aguarde o decurso do prazo recursal, quando o processo deverá prosseguir com a designação de data para abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes devidamente habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros titulares da Comissão Especial de Licitações, para que surtam os efeitos de fato e de direito desejados.


Joyelina Rodrigues Bueno


Maria Eloíse Benette


Luzia Ferrari Rodrigues Corrêa


Elisete Regina Mota Fernandes